

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ, com sede na Avenida Campo Sales, nº. 1.046, Centro/Norte, CEP 64000-300, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18 de maio de 2011, regulamentadora das licitações no âmbito do Sistema SEBRAE e em consonância com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, torna público que promoverá LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados para o SEBRAE/PI, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses. A sessão de abertura do Pregão será realizada às 09:00 horas do dia 12/03/2015 no setor de Licitações do SEBRAE/PI.

Maiores informações e questionamentos poderão ser solicitados ao SEBRAE/PI através do endereço [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br), em até 3 (três) dias anteriores à data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados para o SEBRAE/PI, conforme características constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto correrão por conta do orçamento previsto no exercício do SEBRAE/PI, no Projeto CUSTEIO ADMINISTRATIVO; Ação: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL DE TERESINA.

3.2. O valor anual estimado para contratação é de R\$ 300.678,72 (trezentos mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**4. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidas todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:

4.2.1. De empresas que tenham em seu quadro, funcionário e/ou dirigente do Sistema SEBRAE ou membro do Conselho Deliberativo Estadual, bem como ex-funcionários, até 180 (cento e oitenta) dias após demissão imotivada ou pedido de demissão;

4.2.2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;

4.2.3. De empresas que tenham sofrido restrição do direito de licitar ou contratar com qualquer das entidades do sistema “S”;

4.2.4. De empresas consorciadas;

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O ato convocatório poderá ser impugnado no todo ou em parte, até 2 (dois) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número desta concorrência e respectivo processo, sendo dirigido à Superintendência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço citado no item 1 deste Edital ou digitalizado em mídia eletrônica através do endereço de email [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br) dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.3. Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

5.4. Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário aqui estipulado.

5.5. Ficam de já estipulado que as respostas aos questionamentos e impugnações serão publicados no site do SEBRAE/PI, link Licitações, dando assim pleno atendimento ao princípio da publicidade.

## 6. DOS EVELOPES

6.1. No local e horário estabelecidos neste edital, os licitantes interessados entregará o credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação em 3 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO**

**LICITAÇÃO Nº 02/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_**

**6.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº 02/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_**

**6.1.3. ENVELOPE “C” - DOCUMENTAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 02/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ \_\_\_\_\_**

6.2. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes “B” e/ou “C”.

6.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão, ou, ainda, que não estejam no idioma oficial do Brasil.

6.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Item 1, desde que cheguem até o horário previsto para abertura da licitação. O SEBRAE/PI não se responsabilizará por eventuais atrasos em entrega ou extravio de envelopes.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados ou apresentados em cópia de fax ou que cheguem fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

**7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

7.1. Para os benefícios citados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentado documento comprobatório de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser apresentado qualquer um dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.1.2. Comprovação de adesão da empresa no regime tributário Simples Nacional.

7.2. O documento comprobatório deverá constar do envelope “A” – CREDENCIAMENTO;

7.3. O licitante que omitir sua apresentação não provará sua condição como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estará abrindo mão dos benefícios concedidos pela referida Lei, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitados por INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ou por PROCURAÇÃO PARTICULAR, esta com reconhecimento de firma, para fins de representação nesta licitação, apresentado dentro do envelope “A” – CREDENCIAMENTO, acompanhado de cópia simples do contrato social e/ou alterações que evidencie o poder de outorga da procuração.

8.2. Deverá ser apresentada pela licitante, neste envelope, declaração que atende às exigências do edital quanto à habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

8.3. O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

8.4. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

8.5. O não credenciamento do representante não ensejará desclassificação do certame, contudo impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

8.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto ao Pregoeiro.

8.7. Caso o representante possua poderes de administrador descritos em contrato social ou equivalente, exime-se a apresentação de procuração, sendo necessária cópia simples do contrato social ou equivalente, dentro do envelope “A” – CREDENCIAMENTO.

8.7.1. Quando a representação legal citado acima não for individual, todos os representantes deverão assinar declaração indicando aquele que representará a empresa no certame, com firma reconhecida.

8.8. Excetuando-se a carteira de identidade, todos os documentos de credenciamento ficarão retidos como parte integrante do processo.

8.8.1. A Carteira de identidade ou documento equivalente a ser apresentado poderá ser apresentado fora do envelope “A” – **CREDENCIAMENTO**.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. Proposta deverá ser apresentada no **Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, em papel timbrado da licitante, atendendo os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser apresentada em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada sem emendas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a este certame, sugere-se que seja apresentada em papel timbrado da empresa ou possua o carimbo da empresa com CNPJ em todas as páginas.

9.1.2. Ser assinada em sua parte final, e rubricada em todas as folhas por representante legal da licitante.

9.1.3. Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura das propostas, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo.

9.1.4. Apresentar na proposta o preço global por algarismo e por extenso, e, em caso de divergência entre eles, prevalecerá este último.

9.1.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio não especificado no edital.

9.1.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital ou que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

9.1.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das especificações apresentadas e de dificuldades técnicas não previstas.

9.1.8. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

9.1.9. Apresentar planilha de custos para os postos, que deverão conter custo-base, informando a composição dos preços apresentados, conforme modelo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.1.10. Deverá ser anexada a proposta apresentada cópia simples da última Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria utilizada para calcular a Planilha de Custo e Formação de Preços do proponente.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no **Envelope “C” - DOCUMENTAÇÃO**, em cópia autenticada, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

### **10.1.1. Habilidade Jurídica**

10.1.1.1. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.1.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou ser apresentado em documento consolidado.

10.1.1.1.2. Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações.

10.1.1.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

10.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Qualificação Técnica**

10.1.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão, entidade pública ou empresa privada, comprovando que a empresa licitante prestou de forma satisfatória serviços de vigilância com características compatíveis com os presentes neste termo de referência.

10.1.2.2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data da abertura das propostas, nos termos do inciso X, artigo 20 da Lei Federal n. 7.102 de 20/07/1983, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n. 8863/94 e 9.017/95, e regulamentada pelo Art.

32, § 7º, do Decreto Federal n. 1.592/95 e, ainda, conforme a Portaria n. 387 de 28/08/06 do Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ).

10.1.2.3. Certificado de Segurança atualizado, emitido pelo DPF/MJ, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas para prestar os serviços.

10.1.2.4. Alvará expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

10.1.2.6. Declarações conforme anexo III deste edital.

10.1.2.7. Documentações complementares

Considerando que o serviço de vigilância armada é fiscalizado pelo departamento de Polícia Federal, deverá constar obrigatoriamente no envelope de documentos de habilitação a seguinte documentação:

- a) Registro das armas que serão utilizadas pela mão-de-obra alocada na prestação de serviços, expedidos pelos órgãos competentes e com a vigência em dia durante a contratação.

### 10.1.3. Regularidade Fiscal

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou equivalente, na forma da lei.

10.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

10.1.3.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.1.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4. Regularidade Trabalhista

10.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 10.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

Comprovação da capacidade econômico-financeira nos seguintes termos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Os índices do balanço patrimonial serão conferidos com base nas seguintes fórmulas.

##### Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

##### Solvência Geral – SG

SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Liquidez Corrente – LC	
LC = Ativo circulante	
Passivo circulante	
10.1.5.3.	

10.1.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2. Apresentar, PREFERENCIALMENTE, todos os documentos exigidos, grampeados ou encadernados, numerando todas as páginas em ordem crescente.

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, exceto para documentos emitidos via internet, cuja validade seja verificada pelo Pregoeiro quando da análise da documentação.

10.3.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio não aceitarão apresentação de cópias simples para confronto com originais.

10.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

10.5. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com julgamento do Pregoeiro.

10.6. Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedado à possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro receberá os envelopes, e após o credenciamento, procederá à abertura do ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS.

11.2. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

11.3. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

11.4. Só serão considerados os itens que tenham todos os subitens cotados, se houver, sendo desclassificado o item da proposta que não atenda esta exigência.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório ou que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestadamente inexequíveis.

11.6 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

11.7. Após desclassificar as propostas conforme itens anteriores, o Pregoeiro classificará a proposta de melhor preço, e as demais propostas cujos valores sejam superiores em até 15% (quinze por cento) do melhor preço.

11.8. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

11.9. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

11.10. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.11. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

11.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de menor desconto, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem crescente de desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a melhor proposta conforme critério definido neste ato convocatório.

11.13. Só serão aceitos lances verbais de menor valor que o lance anterior.

11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, caso ocorra.

11.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de menor preço.

11.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do melhor preço.

11.18. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.19. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

11.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 11.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21. Nos casos de empate que não se enquadram na condição apresentada no item 11.19, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, considerando neste caso somente propostas de preço com valores iguais.

11.22. O Pregoeiro fará a abertura do envelope “C” – DOCUMENTAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o

Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “C” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.,

11.23. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar menor preço, obtido pelo maior desconto ofertado, desde que possua proposta classificada e seja habilitada após análise do Pregoeiro.

11.24. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.25. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/PI poderá fixar aos licitantes, até 07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11.26. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão fechados em poder do Pregoeiro até a assinatura do instrumento contratual.

11.27. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

11.28. Das decisões do Pregoeiro caberão os recursos na forma e prazos previstos no artigo 22, §1º, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ficando indicado que a autoridade competente do SEBRAE/PI é a Diretoria de Operações.

11.29. Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior do SEBRAE/PI, que poderá a seu critério, homologar e adjudicar o objeto ao (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

12.1.1. A diligência é uma faculdade do Pregoeiro e da Autoridade Superior, não cabendo aos licitantes, utilizar-se de quaisquer expedientes para solicitá-las.

12.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo a legislação citada neste instrumento, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. O Pregoeiro poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

12.5. As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.7 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do SEBRAE/PI.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será homologado e adjudicado pela autoridade superior, desde que entenda viável ao SEBRAE/PI.

13.2. A empresa vencedora será notificada para assinatura do instrumento contratual, após adjudicação e homologação da autoridade superior do SEBRAE/PI.

13.3. Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidos, desclassificar o licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou resarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Do resultado das fases de julgamento da proposta técnica, proposta comercial e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Superintendência do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolados ou enviados em mídia digitalizada ao endereço eletrônico [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

14.2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar na forma de contra razões (por escrito e protocolados ou enviados em mídia digitalizada ao endereço eletrônico [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

14.2.1. Fica de já acertado que os eventuais recursos administrativos, contra razões e decisões do SEBRAE/PI serão publicados no site do SEBRAE/PI, no link licitações, dando assim pleno atendimento ao princípio da publicidade. Adicionalmente, serão enviadas cópias digitalizadas, das peças, aos emails indicados pelos representantes das licitantes para efeito de comunicação com o Pregoeiro.

14.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

14.5. Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

14.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas em Lei.

14.8. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

14.8.1. Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados.

14.8.2. Assinados pelo representante legal da licitante.

14.8.3. Entregues na Sede do SEBRAE/PI, conforme endereços citados no item 1 ou através do endereço eletrônico [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)

## 15. PRERROGATIVA SEBRAE

**15.1. É prerrogativa do SEBRAE:**

15.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.

15.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

15.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. A contratação será formalizada através de Contrato, emitido e assinado pela Autoridade Competente do SEBRAE/PI, vinculada a este edital e seus anexos.

16.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas no artigo 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SEBRAE/PI.

16.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado a Autoridade Competente do SEBRAE/PI convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

16.5. É de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.

16.6. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes mediante elaboração de Termo Aditivo.

16.7. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação do documento fiscal, discriminado e atestado pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**17. DA RESCIÇÃO E DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de Habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/2006 e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

17.1.1. Perda do direito à contratação.

17.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposição do art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

17.1.3. Pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do previsto neste instrumento.

17.2. Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SEBRAE/PI contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

17.5. As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

17.6. Caso a multa tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescentará mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

17.7. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

17.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

17.9. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.2. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos na legislação correlata e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.

18.3. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

18.4. O resultado será comunicado a todas as licitantes, através de divulgação no site Canal do Fornecedor, após transcorrido o prazo recursal.

18.5. A licitante, quando solicitada a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

18.6. Ao SEBRAE/PI reserva-se o direito de:

18.6.1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital.

18.6.2. Cancelar o presente certame na forma prevista em Lei.

18.6.3 Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, anteriormente à assinatura do instrumento contratual, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Legislação aplicável.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

18.10. Os interessados em participar desta licitação deverão preencher o Anexo V – Recibo de Licitações, de maneira legível e entregar pessoalmente no Setor de Licitações ou enviar via Email para endereço eletrônico [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br). O recibo deverá conter o endereço eletrônico de email que a empresa deseja utilizar para receber as comunicações referentes a esta licitação.

18.11. Constituem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Declarações
- Anexo IV – Minuta Contratual
- Anexo V – Recibo de Licitação

Teresina, 03 de março de 2015.

**RENATO FERREIRA PAZ FILHO  
PREGOEIRO DO SEBRAE/PI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**
**Anexo I – Termo de Referência**
**1. OBJETO**

9.2. Contratação da prestação de serviços de natureza continuada de vigilância e segurança armada no edifício SEDE, na Central de Atendimento Empresarial – CENTRAL FÁCIL e no estacionamento, ambos do SEBRAE/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/POSTOS
01	Vigilância e Segurança Armada	Posto	03

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessária e indispensável Segurança Patrimonial nas localizações especificadas no item 1, subitem 1.1. a fim de coibir ações de vandalismo que venham a acarretar danos ao patrimônio mobiliário e imobiliário, além de proporcionar segurança aos clientes e colaboradores do SEBRAE/PI.

**3. CRONOGRAMA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	SEBRAE/PI (SEDE) – Av. Campos Sales, 1046, centro/norte	01	Posto de vigilância armada e ininterrupta com um (um) vigilante (24 horas/dia).
02	CENTRAL FÁCIL – Rua Rui Barbosa, 805 centro	01	Posto de vigilância armada com duração de 08(oito) horas/dia, das 07:00hs ás 15:00hs de segunda-feira a sexta-feira.
03	ESTACIONAMENTO – Rua Rui Barbosa com Av. Campos Sales s/n centro/norte.	01	Posto de vigilância armada com duração de 08(oito) horas/dia, das 15:00 ás 23:00hs de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Abrir e fechar a (s) porta (s) do prédio e proceder à vistoria do mesmo quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vitrões etc. ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como aquelas que entenderem oportunas;

- d) Comunicar a Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- e) Proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela administração da Contratante, no caso de desobediência;
- f) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- g) Anotar em livro próprio as ocorrências no decorrer da jornada do vigilante;
- h) Não permitir o acesso de pessoas nas dependências do imóvel, fora do horário de funcionamento, a não ser previamente autorizadas e identificadas; i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, dados funcionais e tarefa a executar;
- j) Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Contratante e registrar em livro próprio;
- k) Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- m) Efetuar vistoria em todo o prédio quando da troca de turno, acompanhado do seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que são anotadas e assinadas em livro de ocorrências, e entregando-lhe as chaves confiadas;
- n) Manter permanentemente a porta da entrada principal fechada em horários fora dos expedientes normais de trabalho.

#### **4. UNIFORMES**

4.1. A mão-de-obra alocada para prestação de serviços objeto da licitação deverá se apresentar no SEBRAE/PI trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para o empregado;

4.2. O uniforme e seus complementos, conforme a seguir descrito, deverá ser aprovado pela fiscalização do Contrato:

- a) Calça linho grosso;
- b) Cinto com coldre e baleiro;
- c) Colete;
- d) Coturno cor preta;
- e) Meia cor preta;
- f) Cassete e porta cassete;
- g) Distintivo caracterizando a empresa contratada;
- h) Boné/Boina;
- i) Camisa de mangas de tecido algodão;
- j) Cinto para calça;
- k) Revolver calibre 38;
- l) Munição calibre 38;
- m) Lanterna.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos mesmos;
- 5.2. Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação;
- 5.3. Atender a todas as solicitações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas;
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à união ou a terceiros;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de curso de formação de vigilantes de conformidade com as normas e determinações em vigor, mantendo toda a documentação atualizada;
- 5.6. Cumprir fielmente as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias arcando com o pagamento de todas as verbas, encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados a Terceiros, bem como por acidente de trabalho;
- 5.8. Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá além de provê-los com os equipamentos de proteção individual-EPI, quando for o caso;
- 5.8.1. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- 5.8.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.8.3. Disponibilizar para a contratante telefones, endereço de email e outros meios de contato, com o objetivo de se estabelecer um sistema de comunicação eficiente entre as partes;
- 5.8.4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada tais como:
  - g.1) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
  - g.2) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - g.3) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **7. DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/PI;
- 7.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conta corrente de titularidade da Contratada, após entrega da documentação fiscal e de suporte ao fiscal do contrato, conforme discriminação:
  - a) Nota fiscal de prestação de serviços;
  - b) Recibo;
  - c) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS;
  - d) Certidão Negativo de Débito (CND) do INSS;
  - e) Se for microempresa, apresentar 02(duas) vias da declaração de enquadramento no Sistema Simples Nacional, devidamente assinadas.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao contratante com data de acordo com o calendário informado pela instituição;
- 8.3. O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições compactuadas;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 9.1.1. A multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O Contrato a ser firmado será fiscalizado pelos colaboradores:

- a) Gestor: ANTONIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
- b) Fiscal: ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO DE MACEDO FILHO

10.2. São Obrigações do Gestor do Contrato:

- a) Realizar solicitações de serviços via email;
- b) Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- c) Conferir Notas Fiscais e Documentação de suporte aos pagamentos;
- d) Atestar Notas Fiscais;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, não conformidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar quando necessário e/ou cabível os termos aditivos ao contrato;
- g) Lançar no Corpo RM NUCLEUS as Notas Fiscais para pagamento.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando que o serviço de vigilância armada é fiscalizado pelo departamento de Polícia Federal, deverá constar obrigatoriamente no envelope de documentos de habilitação a seguinte documentação:

11.1. Comprovante que os profissionais possuem porte para manejear armas (vigilância armada), devidamente registrado e com a vigência em dia durante a contratação;

11.2. Registro das armas que serão utilizadas pela mão-de-obra alocada na prestação de serviços, expedidos pelos órgãos competentes e com a vigência em dia durante a contratação;

11.3. Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra disponibilizada para atuar no objeto da contratação;

11.4. Atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional de Administração, expedido por órgão, entidade pública ou empresa privada, comprovando que a empresa licitante prestou de forma satisfatória serviços de vigilância com características compatíveis com os presentes neste termo de referência. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.5. Comprovação da capacidade econômico-financeira nos seguintes termos:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **12. PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

12.1. A prestação de garantia será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária;
- III - seguro garantia.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos orçamentários para acobertar as despesas decorrentes do contrato que será firmado, serão provenientes do Projeto: CUSTEIO ADMINISTRATIVO; Ação: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL DE TERESINA.

## **14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo anual da contratação está estimado em R\$ 300.678,72 (trezentos mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme cotações de preços em anexo;

14.2. O detalhamento dos custos para aferição da exeqüibilidade dos preços praticados será demonstrado através da planilha de custos e formação de preços – Anexo I;

14.3. Julgamento das propostas

O julgamento se fará com base no menor preço global e a empreitada levará em conta os preços unitários.

Teresina/PI, 03 de março de 2015

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES  
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa  
Gestor do Contrato

ANTÔNIO DE PÁDUA C. DE M. FILHO  
Analista do SEBRAE/PI  
Fiscal do Contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº do processo:</b>		
<b>Liçãoção nº:</b>		
<b>Dia:</b>	<b>Posto: 12X36 DIURNO – I</b>	
<b>Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	<b>01/01/2014 a 31/12/2014</b>
D	Número de meses de execução contratual	<b>12</b>
<b>Identificação do serviço</b>		
	<b>Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada</b>	<b>Unidade de Medida</b>
		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
<b>12 x 36 horas diurnas – de segunda-feira a domingo</b>	<b>posto</b>	
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>0</b>
<b>MÃO DE OBRA</b> <b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>		
1	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Vigilância e Segurança Armada</b>
2	<b>Salário normativo da categoria profissional (salário mês)</b>	
3	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO 5173-30</b>	<b>vigilante</b>
4	<b>Data base da categoria (dia/mês/ano)</b>	<b>1º de janeiro de 2014</b>
5	<b>Valor do salárioxhora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)</b>	<b>0,00</b>

6	<b>Valor do salárioxhora com periculosidade VSH (c/ ons) = (valor da hora + 30% de peri)</b>	<b>0,00</b>
7	<b>Valor da hora extra com periculosidade com 70% HE (c/ ons) = (valor da hora + 30% de ons) + 70%</b>	<b>0,00</b>
8	<b>Valor da hora de periculosidade VHP = (30% do valor da hora sem ons)</b>	<b>0,00</b>
9	<b>Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)</b>	<b>0,00</b>
10	<b>Quantidade de vigilantes por posto de serviço</b>	<b>2,00</b>

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (POR POSTO)**

1	Composição da remuneração por posto	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base <b>(valor para 2 vigilantes = 1 posto)</b>		<b>0,00</b>
B	Adicional de periculosidade <b>(Lei nº 12.740/2012)</b>	<b>30,00%</b>	<b>0,00</b>
C	Adicional de Hora Extra		<b>0,00</b>
D	Intervalo intrajornada <b>(Conforme CCT 2014)</b>		<b>0,00</b>
E	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - <b>Conforme CCT 2014</b>		<b>0,00</b>
F	DSR – intrajornada		<b>0,00</b>
	<b>Total de remuneração por posto</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	<b>0,00</b>
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) <b>(1 vigilante)</b>	<b>0,00</b>
	<b>B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 15 da CCT 2014)</b>	<b>xxx,xx</b>
C	Assistência médica e familiar	<b>0,00</b>
D	Auxílio-creche	<b>0,00</b>
E	Seguro de vida <b>(cláusula 39 da CCT 2014) Cálculo do valor: 52 x Rem x 0,0078%</b>	<b>0,00</b>
G	Outros (especificar)	<b>0,00</b>
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>0,00</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais / Equipamentos/ Radios de Comunicações	0,00
C	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de insumos diversos</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)  =arred(\$I\$40*H71;2)	RAT = 3%  FAP = 1,0000	3,0000%  0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,8000%</b>	<b>0,00</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0</b>

<b>C</b>	<b>Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>0</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade</b>		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Afastamento maternidade</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão</b>		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,00</b>
<b>D</b>	<b>Aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,00</b>
<b>E</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do profissional ausente</b>		
<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Férias e terço constitucional de férias</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Ausência por doença</b>	<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>Licença-paternidade</b>	<b>0,00</b>
<b>D</b>	<b>Ausências legais</b>	<b>0,00</b>
<b>E</b>	<b>Ausência por acidente de trabalho</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Outros (especificar)</b>	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor</b>

		(R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

		Percentual (%)	Valor (R\$)
5	Custos indiretos, lucro e tributos		
	<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>	-	<b>0,00</b>
A	Custos indiretos	0,00%	0,00
	<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>	-	<b>0,00</b>
B	Lucro	0,00%	0,00
	<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</b>	-	<b>0,00</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais	-	-
	a) Cofins	3,00%	0,00
	b) PIS	0,65%	0,00
	C.2 Tributos estaduais	-	-
	C.3 Tributos municipais	-	-
	a) ISS	5,00%	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>0,00</b>
	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b>		
	<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>= ( ----- ) x Alíquota do Tributo</b>	
		<b>1 – (Total de Tributos em % dividido por 100)</b>	

**Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto.**

**Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

**ANEXO -----BQuadro-Resumo do custo por posto de trabalho**

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 – Composição da remuneração</b>	<b>0,00</b>
B	<b>Módulo 2 – Benefícios mensais e diários</b>	<b>0,00</b>
C	<b>Módulo 3 – Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>	<b>0,00</b>
D	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>0,00</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>0,00</b>
E	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>0,00</b>
	<b>Valor onseqüê por vigilante</b>	<b>0,00</b>
	<b>Valor total por posto</b>	<b>0,00</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015  
Anexo II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/PI- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada.**

A empresa ..... , CNPJ ..... /....., com sede na Rua/Avenida.....n.º ..... , Telefone....., Fax....., e-mail....., declara, sob as penas da Lei, que atende as exigências do Edital do Pregão nº 02/2015 – SEBRAE/PI no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

...../PI, .... de ..... de 2015.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível

Nome da Empresa:

CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015  
Anexo III – DECLARAÇÕES**

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE/PI.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ..... declara que:

9. . Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) Os preços contratados são justos e certos, não sofrendo qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou vigência da contratação a ser realizada, em caso de sermos declarados vencedores;
9. . Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as duvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
9. . Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. . Possuímos estrutura administrativa operacional, capaz de auxiliar no processamento, nos prazos estabelecidos das demandas e ter autonomia suficiente para solucionar questões do contrato que vier a ser celebrado
9. . Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., ....de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015  
Anexo IV – Minuta de Contrato**

CD XX/2015

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO  
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO  
PIAUÍ-SEBRAE/PI E A EMPRESA  
XXXXXX.**

Por este bastante instrumento Particular, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 670, Apartamento 800, Edifício Paul Cezanne, Bairro Ilhotas, CEP 64014-058, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, 3150, bairro Ininga, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXX/XX, na Quadra 21, Casa 10, Setor C, Bairro Mocambinho I, CEP 64.009-186, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.657.303-72 e portador da Cédula de Identidade nº 989.838, expedida pela SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com fundamento nas normas estabelecidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada para o SEBRAE/PI, conforme características constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2015 – SEBRAE/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula primeira, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

Prestar os serviços conforme Edital de Pregão nº 02/2015, bem como seus anexos;

- 2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do SEBRAE/PI, inclusive às que digam respeito à segurança e à confiabilidade dos sistemas e à integridade dos dados;
- 2.1.3. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do SEBRAE/PI, especialmente naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 2.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 2.1.6. Colocar à disposição do SEBRAE/PI os postos necessários para atender as demandas eventuais, observadas as bases contratuais;
- 2.1.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.1.8. Manter os empregados sujeitos às normas do SEBRAE/PI, porém sem qualquer vínculo empregatício com a entidade;
- 2.1.9. Prover toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhistas em vigor e a respectiva convenção coletiva de trabalho;
- 2.1.10. Apresentar Atestado de Antecedente Civil e Criminal, de toda a mão-de-obra especializada oferecida e que atuará nas instalações do SEBRAE/PI;
- 2.1.10.1. Apresentar Atestado de Antecedente Civil e Criminal referente a substitutos eventuais, sempre que houver substituições.
- 2.1.11. Manter os empregados identificados, quando em trabalho no SEBRAE/PI;
- 2.1.12. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, especialmente aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 2.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 2.1.14. Relatar ao SEBRAE/PI, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos postos e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado;
- 2.1.15. O Supervisor da CONTRATADA deverá obrigatoriamente, proceder à inspeção nos postos de serviço, pelo menos 01 (vez) vezes por semana, em dias e períodos alternados nos turnos especificados;
- 2.1.16. Comunicar à Unidade Responsável, através do preposto do SEBRAE/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.1.17. Submeter à fiscalização do SEBRAE/PI, a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação e horários de trabalho;
- 2.1.18. Comprovar, a qualquer tempo, perante o SEBRAE/PI, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas;
- 2.1.19. Apresentar junto a documentação de pagamento mensal a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 2.1.20. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, em até uma hora após a comunicação;
- 2.1.21. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/PI;
- 2.1.22. Efetuar a reposição da mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.1.23. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, greve, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais ficam já convencionados, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SEBRAE/PI, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- 2.1.24. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 2.1.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PI;
- 2.1.26. Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos, incluindo os de comunicação, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- 2.1.27. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/PI, no que diz respeito aos serviços contratados;
- 2.1.28. Designar supervisor para exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 2.1.29. Manter, durante a vigência do contrato, o salário de vigilante em conformidade com o piso salarial estabelecido para a classe ou categoria profissional;
- 2.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 2.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/PI ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s);
- 2.1.32. Manter entendimento com o SEBRAE/PI, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 2.1.33. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PI;
- 2.1.34. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 2.1.35. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 2.1.36. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação dos respectivos certificados do “Curso de Formação de Vigilantes”, devidamente expedidos por instituição (ões) habilitada (s) e reconhecida (s) pela entidade de classe equivalente;
- 2.1.37. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente contratação.
- 2.1.37.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/PI e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/PI das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 2.1.38. Implantar, de forma imediata, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra especializada nos postos e horários estabelecidos;
- 2.1.39. Selecionar, para os postos fixos, profissionais com noções de informática;

- 2.1.40. Manter em cada posto de vigilância, e em condições ininterruptas de uso, o mínimo de 01 (um) rádio tipo HT para comunicação entre os postos;
- 2.1.41. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e seus complementos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo resguardado ao SEBRAE/PI exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 2.1.42. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar a seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e respectivos equipamentos;
- 2.1.43. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições e substituí-los imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes.
- 2.1.44. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal de prestação de serviço, o comprovante de quitação das guias de recolhimento do INSS e FGTS sobre a mão-de-obra utilizada, bem como o resumo da Folha de Pagamentos que evidencie o vínculo empregatício dos funcionários e cópia dos contra cheques devidamente assinados;
- 2.1.45. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- 2.1.46. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente instrumento e do edital de licitação.

#### 9.2. Ao **CONTRATANTE** incumbe:

- 2.2.1. Realizar a Gestão/Fiscalização da prestação de serviços, através da Unidade de Administração;
- 2.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal dos Serviços discriminada e atestada pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 2.2.3. Facilitar a CONTRATADA os meios para a realização dos serviços a serem executados, prestando-lhe toda orientação necessária para a execução da tarefa;
- 2.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 2.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 2.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços, devendo esta se reportar no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação, sobre as medidas tomadas para a solução da irregularidade;
- 2.2.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.2.8. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Serão pagos mensalmente o valor estimado de R\$ (conforme proposta de preço), perfazendo o valor global anual para o presente instrumento de R\$ (conforme proposta, conforme tabela abaixo):

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
				MENSAL	ANUAL
01	SEBRAE/PI (SEDE) –	01	Posto de vigilância armada		

	Av. Campos Sales, 1046, centro/norte		e ininterrupta com um (um) vigilante (24 horas/dia).		
02	CENTRAL FÁCIL – Rua Rui Barbosa, 805 centro	01	Posto de vigilância armada com duração de 08(oito) horas/dia, das 07:00hs ás 15:00hs de segunda-feira a sexta-feira.		
03	ESTACIONAMENTO – Rua Rui Barbosa com Av. Campos Sales s/n centro/norte.	01	Posto de vigilância armada com duração de 08(oito) horas/dia, das 15:00 ás 23:00hs de segunda-feira a sexta-feira.		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>					

3.2. A nota fiscal dos serviços prestados no mês deverá ser entregue até o dia 25 de cada mês, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 dias após o atesto do respectivo documento fiscal e documentos abaixo:

- 3.2.1. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas do mês anterior ao que se refere ao FGTS e o INSS;
- 3.2.2. Relação dos colaboradores que prestaram serviços no mês, através do resumo da Folha de Pagamentos que evidencie o vínculo empregatício dos funcionários, bem como cópia dos contra cheques mais recentes devidamente assinados;
- 3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/PI. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal discriminada e atestada pela área competente da CONTRATANTE, contendo a discriminação dos equipamentos locados e dos serviços prestados;
- 3.4. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em Conta Corrente da pessoa jurídica prestadora dos serviços, é condição, portanto, constar as informações corretas do nome do Banco, número da Agência e conta corrente, e número do contrato no corpo da Nota Fiscal;
- 3.5. A Nota fiscal deverá ser preenchida com as seguintes informações:
  - 3.5.1. Natureza dos Serviços Prestados;
  - 3.5.2. Período da realização dos Serviços;
  - 3.5.3. Número do Contrato;
  - 3.5.4. Local (cidade) da Prestação dos Serviços;
  - 3.5.5. Nome do Banco, n.º da agência e conta-corrente.
- 3.6. Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, conforme legislação vigente;
- 3.7. Havendo alteração da conta-corrente, a empresa deverá informar o CONTRATANTE através de correspondência assinada;
- 3.8. Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados nesta cláusula, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação;
- 3.9. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 3.10. Com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal/88, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido através dos seguintes institutos:

a) reajuste, através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n. 9.069/95, alterada pela Lei n.10.192/01.

b) revisão ou recomposição de preços, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de onseguências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior; caso fortuito; e fato do princípio.

c) repactuação – nos casos de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que estipular, observado o interregno mínimo de doze meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

3.11. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, demonstrado de forma analítica, o aumento de custos.

3.12. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e desde que não extrapole o prazo máximo estabelecido no parágrafo único, do art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o SEBRAE/PI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. No caso de inexecução do objeto do presente instrumento e, ainda, na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE com impedimento de contratação deste por prazo de seis meses a dois anos;

6.2. A sanção de advertência que trata o item 7.1.1. desta cláusula poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento ou na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.3. Se ocorrer atraso na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções declinadas no artigo 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, assegurada defesa;

6.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, assegurada a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste instrumento à ocorrência de quaisquer dos eventos seguintes, cumulativa ou isoladamente:

- 7.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas contratuais e prazos;
- 7.2.O atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- 7.3.A apresentação de materiais defeituosos e/ou com vícios;
- 7.4.A declaração de falência;
- 7.5.A dissolução da CONTRATADA ou ainda, sua alteração social ou a modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do presente instrumento;
- 7.6.A constatação pelo CONTRATANTE de irregularidades dolosamente omitidas pela empresa CONTRATADA durante o processo de licitação.

**Parágrafo Primeiro** – o infrator das cláusulas contratuais que der causa a rescisão do presente instrumento, responderá pelas perdas e danos geradas pela sua conduta, inclusive honorários advocatícios e o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e juros de 1% ao mês, exigíveis no último dia de cada mês;

**Parágrafo Segundo** – o CONTRATANTE poderá a qualquer momento rescindir este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que liquide de imediato todos os pagamentos devidos à CONTRATADA;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:

- 8.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores;
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do presente instrumento;
- 8.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações de natureza fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quanto a estas obrigações;
- 8.4.Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente prorrogação de prazo necessária ao cumprimento da obrigação;
- 8.5.Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, sem custo adicional, sendo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes deste fornecimento, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiro;
- 8.6.Da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 8.7.Competirá à CONTRATADA a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do CONTRATANTE e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, o valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, o que fica desde já pactuado;

8.8. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº xx/2015 – SEBRAE/PI e à proposta da CONTRATADA, ambas consideradas partes integrantes deste instrumento para todos os efeitos legais independentemente de transcrição;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015 – SEBRAE/PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto correrão por conta do Projeto CUSTEIO ADMINISTRATIVO; Ação: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL DE TERESINA.

### **CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Teresina, xx de xxxxxxxx de 2015

PELO SEBRAE/PI:

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Diretor Superintendente

**ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**  
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015  
Anexo V – RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 02/2015 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL:	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 02/2015 – SEBRAE/PI	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: ASSINATURA EXIGÍVEL APENAS QUANDO DA ENTREGA VIA FAX OU EM MÍDIA IMPRESSA.</b>	